



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 32\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	2 990\$00	2 210\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00

Para outros países:

I Série	4 420\$00	3 640\$00
II Série	3 250\$00	2 600\$00
I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00

SUPLEMENTO

ASSEMBLEIA NACIONAL

Ordem do Dia

A Assembleia Nacional aprovou a Ordem do Dia abaixo indicada para a Sessão Extraordinária dos dias 2 e 3 de Agosto:

I – Aprovação de Leis e Tratados:

1. Proposta de Lei de Orçamento Rectificativo/99.
2. Proposta de Lei de alteração da Lei de Bases do Sistema Educativo.

II – Debate sobre o estado da Nação (dia 3 de Agosto).

Palácio da Assembleia Nacional, 2 de Agosto de 1999. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decreto-Presidencial n.º 10/99

Exonerando a seu pedido Dr. José Luís Jesus do cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades.

Decreto-Presidencial n.º 11/99

Exonerando Dr. Rui Alberto Figueiredo Soares do cargo de Ministro da Presidência do Conselho de Ministros.

Decreto-Presidencial n.º 12/99

Nomeando Dr. Rui Alberto Figueiredo Soares no cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades.

Decreto-Presidencial nº 13/99

Reconduzindo Marly de Menezes Barbosa Vicente no cargo de Secretária de Estado das Comunidades.

Decreto-Presidencial nº 14/99

Exonerando Dr. Olavo Avelino Garcia Correia do cargo de Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Finanças

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Resolução nº 129/V/99:

Deferindo o pedido de prorrogação da suspensão temporária de mandato do Deputado Péricles de Barros.

Resolução nº 130/V/99:

Deferindo os pedidos de suspensão temporária de mandato dos Deputados Teófilo Figueiredo Almeida Silva e Graciano Fernandes dos Reis.

Resolução nº 131/V/99:

Cria uma Comissão Eventual de Redacção.

Despacho:

Substituindo o Deputado Graciano Fernandes dos Reis, por Henrique António Silva.

Despacho:

Substituindo o Deputado Teófilo de Figueiredo Almeida Silva por Jaime António do Rosário.

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução nº34/99:

Dando por finda a comissão de serviço de Oswaldo Miguel Sequeira do cargo de Governador do Banco de Cabo Verde.

Resolução nº 35/99:

Nomeando Olavo Avelino Garcia Correia no cargo de Governador do Banco de Cabo Verde.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto-Presidencial nº 10/99

de 13 de Agosto

Usando da competência conferida pela alínea *d*) do nº 2 do artigo 147º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1º

É exonerado, a seu pedido, o Dr. José Luís Jesus do cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades.

Artigo 2º

O presente Decreto-Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Presidência da República, na Praia, aos 11 de Agosto de 1999. — O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado, em 11 de Agosto de 1999.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga*.

Decreto-Presidencial nº 11/99

de 13 de Agosto

Usando da competência conferida pela alínea *d*) do nº 2 do artigo 147º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1º

É exonerado, o Dr. Rui Alberto de Figueiredo Soares do cargo de Ministro da Presidência do Conselho de Ministros.

Artigo 2º

O presente Decreto-Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Presidência da República, na Praia, aos 11 de Agosto de 1999. — O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado, em 11 de Agosto de 1999.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga*.

Decreto-Presidencial nº 12/99

de 13 de Agosto

Usando da competência conferida pela alínea *d*) do nº 2 do artigo 147º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1º

É nomeado, sob proposta do Primeiro-Ministro, o Dr. Rui Alberto Figueiredo Soares, para o cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades.

Artigo 2º

O presente Decreto-Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Presidência da República, na Praia, aos 11 de Agosto de 1999. — O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado, em 11 de Agosto de 1999.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga*.

Decreto-Presidencial nº 13/99

de 13 de Agosto

Usando da competência conferida pela alínea *d*) do nº 2 do artigo 147º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1º

É reconduzida, sob proposta do Primeiro-Ministro, a Srª. D. Marly de Menezes Barbosa Vicente, para o cargo de Secretária de Estado das Comunidades.

Artigo 2º

O presente Decreto-Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Presidência da República, na Praia, aos 11 de Agosto de 1999. — O Presidente da República, ANTÓNIO MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado, em 11 de Agosto de 1999.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga*.

Decreto-Presidencial nº 14/99

de 13 de Agosto

Usando da competência conferida pela alínea d) do nº 2 do artigo 147º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo Único

É exonerado, a seu pedido e sob proposta do Primeiro-Ministro, o Dr. Olavo Avelino Garcia Correia do cargo de Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Finanças, com efeitos a partir da data em que tomar posse no cargo de Governador do Banco de Cabo Verde

Publique-se.

Presidência da República, na Praia, aos 11 de Agosto de 1999. — O Presidente da República, ANTÓNIO MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado, em 11 de Agosto de 1999.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga*.

o

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução nº 129/V/99

de 13 de Agosto

A Assembleia Nacional, vota nos termos da alínea f) do nº 3 artigo 191º da Constituição a seguinte Resolução.

Artigo Único

Deferir o pedido de prorrogação da suspensão temporária de mandato do Deputado Péricles de Barros, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Boa Vista por um período de seis meses.

Aprovada em 19 de Julho de 1999.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Resolução nº 130/V/99

de 13 de Agosto

A Assembleia Nacional, vota nos termos da alínea f) do nº 3 artigo 191º da Constituição a seguinte Resolução.

Artigo 1º

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Teófilo Figueiredo Almeida Silva, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de São Nicolau, por um período de vinte dias a partir do dia 2 de Agosto de 1999.

Artigo 2º

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Graciano Fernandes dos Reis, da lista do MPD pelo Círculo Eleitoral do Paúl.

Aprovada em 30 de Julho de 1999.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Resolução nº 131/V/99

de 13 de Agosto

A Assembleia Nacional, vota nos termos da alínea f) do nº 3 artigo 191º da Constituição a seguinte Resolução.

Artigo 1º

É criada ao abrigo do artigo 164º nº 1 do Regimento da Assembleia Nacional, uma comissão Eventual de Redacção com a seguinte composição:

Domingos Mendes de Pina, Presidente;

José Pires dos Santos

José Luís Lima Santos;

Joaquim Vieira Furtado.

António Pedro Pereira Duarte.

Artigo 2º

A comissão extingue-se uma vez realizada a redacção final dos textos legislativos.

Aprovada em 2 de Agosto de 1999.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Gabinete do Presidente

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pe-

dido de substituição do Deputado Graciano Fernandes dos Reis, da lista do MPD pelo Círculo Eleitoral do Paúl, pelo candidato não eleito da mesma lista Henrique António Silva.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 30 de Julho de 1999. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária do Deputado Teófilo de Figueiredo Almeida Silva, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de São Nicolau, pelo candidato não eleito da mesma lista Jaime António do Rosário.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 30 de Julho de 1999. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 34/99

de 13 de Agosto

Considerando a cessação, por caducidade, do mandato do Governador do Banco de Cabo Verde,

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

(Fim da comissão)

É dada por finda a comissão ordinária de serviço do Dr. Oswaldo Miguel Sequeira, no cargo de Governador do Banco de Cabo Verde.

Artigo 2º

(Entrada em vigor)

Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga*.

Resolução nº 35/99

de 13 de Agosto

Tendo em conta a necessidade de nomeação do Governador do Banco de Cabo Verde,

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

(Nomeação)

É nomeado Dr. Olavo Avelino Garcia Correia para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Governador do Banco de Cabo Verde.

Artigo 2º

(Entrada em vigor)

Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga*.